



**REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO  
 PROTOCOLO LEGISLATIVO  
 PROCESSO Nº 3833/2023**

REQUER INFORMAÇÕES SOBRE O CUMPRIMENTO DA LEI MUNICIPAL Nº 8341 DE 17 DE MAIO DE 2022, QUE "INSTITUI O 'CENSO INCLUSÃO' PARA A IDENTIFICAÇÃO DO PERFIL SOCIOECONÔMICO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E MOBILIDADE REDUZIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS NO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS".

A Vereadora Júlia Casamasso, infra-assinada, satisfeitas as formalidades regimentais, com base no Inciso XIV do Art. 78 da LOM, solicita as seguintes informações:

REQUEIRO à Mesa Diretora que sejam solicitadas à Prefeitura Municipal de Petrópolis, as seguintes informações pertinentes

CONSIDERANDO que para devida implementação de políticas públicas é fundamental identificar e mapear as pessoas com deficiência e com mobilidade reduzida no Município de Petrópolis;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº. 8.341 de 17 de maio de 2022 foi sancionada e trata sobre o CENSO INCLUSÃO para identificação do perfil socioeconômico das pessoas com deficiência e mobilidade reduzida;

Indaga-se:

1. A Lei Municipal nº. 8.341 de 17 de maio de 2022 já foi regulamentada e devidamente implementada no Município?
2. Em caso negativo, qual a previsão para o cumprimento da referida lei? Em caso positivo, solicitamos os dados atualizados do CENSO INCLUSÃO, discriminados conforme a Lei 8341/2022:
  - i) Número absoluto atualizado das pessoas com deficiência e mobilidade reduzida no município;
  - ii) Perfil socioeconômico das pessoas com deficiência e mobilidade reduzida no município;
  - iii) Condição de habitação das pessoas com deficiência e mobilidade reduzida no município;
  - iv) Condição de mobilidade urbana das pessoas com deficiência e mobilidade reduzida no município;

- v) Informações quantitativas sobre os tipos e graus de deficiência encontrados;
- vi) Informações necessárias para contribuir com a qualificação, quantificação e localização das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

### **JUSTIFICATIVA**

Por fim, requer-se atendimento a este Requerimento de Informações, nos termos e prazos fixados pela Lei Orgânica do Município em seu Art. 78, inciso XIV.

Sala das Sessões, 27 de Julho de 2023



**JULIA CASAMASSO**  
Vereadora